1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para planejamento e execução dos serviços de desenvolvimento de projeto executivo, fornecimento de itens, instalação e testes funcionais de comissionamento da infraestrutura elétrica para realocação dos bancos de baterias dos retificadores BTP01 e BTP02, integrantes da FCN - Fábrica de Combustível Nuclear, da INB - Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no Distrito de Engenheiro Passos, no Município de Resende/RJ.

2 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.1 O prazo para execução do serviço será de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS), a qual será emitida pela INB em até 60 (sessenta) dias da formalização do instrumento contratual.

2.1.2 Somente serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de razões adversas, desde que devidamente registradas e aceitas pela fiscalização da INB.

2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1 O prazo de vigência terá início a partir da assinatura do contrato e se encerrará 90 (noventa) dias após finalizado o prazo de execução.

3 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 O serviço será executado no endereço abaixo:

INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A.
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 330 - Engenheiro Passos
Município: Resende
UF: RJ
CEP: 27555-000
CNPJ: 00.322.818/0020-93
Inscrição Estadual: 82.493.115

4 GARANTIA

4.1 A CONTRATADA assegurará, sem restrições, a qualidade do fornecimento e a adequabilidade dos serviços por ela executados, assumindo a responsabilidade técnica e civil, e garantirá que os serviços objeto deste contrato estarão de acordo com os requisitos técnicos das especificações, normas e padrões aplicáveis, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratual.

4.2 Se no decorrer do período da garantia, a INB notificar a CONTRATADA, por escrito, que os serviços estão com erros ou inadequados para os fins a que se destinam, a CONTRATADA deverá recuperá-los no prazo fixado pelas partes, sem quaisquer ônus para a INB. Também deverá apresentar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos um relatório, consubstanciado, da causa raiz da inadequabilidade encontrada, apontando medidas para sua correção.

4.3 Todos custos de pessoal ou material, como também os relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos mobilizados para manutenção de não conformidades observadas no período de garantia, bem como os recursos de pessoal e materiais como equipamentos, instrumentos, e ferramental necessários à execução dos serviços, neste caso, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

5 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1 O faturamento será efetuado após execução completa de todas as atividades, entregas e/ou produtos previstos em cada etapa (quinzenal e/ou mensal), conforme Cronograma Físico-Financeiro, 3732-310-CRO-190197-00, mediante apresentação das notas fiscais e dos demonstrativos dos serviços efetivamente executados e previamente aprovados pela fiscalização da INB.

5.1.1 Informações para a emissão da Nota Fiscal:

Razão Social: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 330 - Engenheiro Passos

Município: Resende

UF: RJ

CEP: 27555-000

CNPJ: 00.322.818/0020-93

Inscrição Estadual: 82.493.115

5.2 O tipo e o modelo das Notas Fiscais a serem apresentadas serão determinadas pela Gerência de Planejamento Tributário – GEPAT.F da INB.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Após aprovação prévia da medição pela fiscalização da INB, o valor aprovado será pago à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, após a apresentação do documento de cobrança.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 As PROPONENTES deverão apresentar uma proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias, contendo as informações e/ou certificados descritos a seguir, de forma a possibilitar a sua habilitação comercial e técnica ao processo licitatório.

7.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.2.1 A Planilha de Preços e Composição de Custos Unitários apresenta uma estimativa dos custos unitários dos diversos materiais e mão de obra utilizados para composição dos serviços aplicáveis ao escopo de fornecimento, organizados em atividades e/ou disciplinas de projeto para formação do valor global.

7.2.2 Quando o critério de julgamento da licitação for na modalidade menor preço, as PROPONENTES deverão:

7.2.2.1 Com base no modelo de planilha disponibilizado, deverão inserir os respectivos valores unitários e coeficientes aplicados para composição analítica do valor global ofertado, detalhando todos os serviços e materiais, com as respectivas unidades, quantidades, coeficientes, custo unitário e quaisquer outras informações relevantes. A planilha orçamentária apresentada pela PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, preservar a mesma estruturação, formatação e formulação aplicada para estimativa do custo global pela CONTRATANTE.

7.2.2.2 As PROPONENTES deverão avaliar a estruturação e formulação das composições constantes da planilha estimativa elaborada pela CONTRATANTE. Nesta avaliação quaisquer insumos que, no entendimento da PROPONENTE, não se apliquem ao escopo de fornecimento deverão ser mantidos com o valor "zero", de forma a preservar a estruturação, formatação e formulação aplicada na planilha referenciada.

7.2.2.3 A alocação de qualquer de insumo, bem como a utilização de coeficientes ou quantitativos, diferentes dos especificados na planilha referenciada deverá ser formalmente justificado e apresentado pela PROPONENTE em documento específico, obrigatoriamente, na fase de esclarecimentos das propostas, sendo recomendável que se busque um consenso entre as partes, uma vez que a decisão quanto a alteração proposta deve ser formalmente disseminada entre os participantes do processo licitatório pela comissão de licitação da contratante.

7.2.3 A PROPONENTE poderá também propor modificação no BDI estipulado, devendo tal revisão ser igualmente justificada conforme orientação supracitada.

7.2.3.1 No contexto acima descrito, toda e qualquer supressão ou alteração das formulações, coeficientes e/ou valores unitários da planilha orçamentária a ser aplicada para composição analítica dos serviços e materiais inclusos no fornecimento são de responsabilidade, única e exclusivamente, da PROPONENTE.

7.2.4 Quando o critério de julgamento da licitação for na modalidade maior desconto, as PROPONENTES deverão:

7.2.4.1 Com base na planilha disponibilizada, a PROPONENTE deverá aplicar de forma linear, o desconto ofertado durante a fase de licitação a todos os itens da planilha, mantendo a mesma estrutura e coeficientes aplicados para composição analítica do valor global ofertado, conforme estabelece art. 54 parágrafo 4° inciso II da Lei 13.303/16.

7.2.4.2 A planilha orçamentária apresentada pela PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, preservar a mesma estruturação, formatação e formulação aplicada para estimativa do custo global pela CONTRATANTE.

7.2.5 O orçamento a ser apresentado será de total responsabilidade da PROPONENTE, cabendo a essa avaliar plenamente todas as peças técnicas e condições de contorno estabelecidas neste projeto básico, bem como conhecer o local e as dificuldades logísticas para planejamento e definição da metodologia de execução dos serviços.

7.2.6 Em caso de um eventual aditamento os valores unitários dos insumos e serviços constantes da planilha de composição para fundamentação do valor global ofertado, constante do contrato, deverão, obrigatoriamente, ser aplicados.

7.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

7.3.1 A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração atestando o conhecimento pleno das condições locais para execução do objeto em questão. A realização de visita técnica é veementemente recomendada para conhecimento do local, das condições de execução do serviço e para esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o escopo.

7.4 REGISTRO DO FORNECEDOR EM ENTIDADE PROFISSIONAL

7.4.1 Apresentação de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, pertinente a atividade relacionada com o objeto.

7.5 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.5.1 Os Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de forma expressa e inequívoca em nome da PROPONENTE, deverão comprovar que a mesma realizou serviços de natureza, complexidade, características, quantidades e prazos similares ao escopo de fornecimento, de modo a comprovar sua qualificação operacional.

7.6 CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO

7.6.1 A PROPONENTE deverá apresentar as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprobatórias do histórico profissional e qualificação técnica dos responsáveis técnicos indicados, em conformidade com as disciplinas de projeto e com a natureza, complexidade e características do escopo de fornecimento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Não existem obrigações complementares às já estabelecidas no contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA INB

9.1 Não existem obrigações complementares às já estabelecidas no contrato.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros as responsabilidades ou quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao escopo deste fornecimento ou condições prescritas em contrato, exceto mediante prévia e expressa autorização da INB.

10.2 Será permitida a subcontratação para os seguintes serviços:

- transporte de cargas e equipamentos;
- atividades de segurança do trabalho;
- fornecimento e instalação de equipamentos para trabalho em altura;
- serviços para termografia e análise dos bancos de baterias.

10.3 A CONTRATADA poderá ainda pleitear a terceirização de outros serviços mediante comunicação formal, devendo este pleito passar pela avaliação e aprovação prévia e formal da INB.

10.4 A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa técnica e da minuta de contrato a ser firmado com a eventual subcontratada. A aprovação em definitivo pela INB para subcontratação, após análise positiva preliminarmente das informações que consubstanciam o referido pleito, somente será efetivada com a apresentação do contrato assinado entre as partes com registro em cartório.

10.5 A subcontratada deverá cumprir as regras de segurança interna da INB, assim como a legislação em vigor.

10.6 A INB não possui nenhum vínculo com a subcontratada, inclusive quanto a pagamentos de locações/serviços prestados.

10.7 A subcontratada deverá atender a todas as condições de habilitação do certame.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
(FOLHA DE ASSINATURAS)

ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO
INB Assinado digitalmente por: FELIPE FERNANDES FRANCA 06/08/26	INB Assinado digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE ARRUDA CPF/CNPJ: ***.577.857-** Assinado em: 06/08/2026 10:26:04
FELIPE FERNANDES FRANÇA GEPIN.N	MARCELO DE ANDRADE ARRUDA GEPIN.N

APROVAÇÃO
INB Assinado digitalmente por: MATHERSON LEANDRO DA SILVA 06/08/26
MATHERSON LEANDRO DA SILVA GEPIN.N